



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

IDEA Nº 600.9.77717/2017

1

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e o **Sr. MISAEL DE SOUZA BITENCOURT**, brasileiro, casado, lavrador, CPF nº 417.417.815-15, nascido em 09/10/1948, residente na Fazenda Areia Grossa, localidade Areia Grossa, próximo da casa de farinha do senhor conhecido “Zé de Arlindo”, zona rural do município de Varzedo/BA, doravante denominado **Compromissário**, celebram este **compromisso de ajustamento de conduta**, de acordo com as **seguintes cláusulas**:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que necessita regularizar ambientalmente o imóvel denominado **Fazenda Rio Preto, com área aproximada de 80 tarefas, situada na localidade da Rio Preto, zona rural do município de São Miguel das Matas, nas coordenadas geográficas**, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O Compromissário compromete-se a não alienar a propriedade até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o adquirente assumirá todos os passivos ambientais, inclusive os ônus assumidos neste acordo extrajudicial, sob pena do alienante responder solidariamente às obrigações;
- 3) O Compromissário compromete-se a apresentar a cópia da documentação do imóvel e a contratar técnico capacitado para elaborar ou corrigir o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR da propriedade, devendo apresentar o respectivo certificado de inscrição até a data máxima de 15 de maio de 2023 (dois mil e vinte e três);
- 4) Deverá também, caso necessário, o compromissário elaborar, às suas custas, um Projeto Simplificado de Recuperação Ambiental, até a data máxima de 30 de junho de 2023

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br

Documento anexado por: ANTONIO ARAUJO CARDOSO JUNIOR - 24/03/2023 10:03:56
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://ideia.sistemas.mpba.mp.br/ideia/verificardoc.aspx?id=933DD19FD15DE06C5F68>



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

(dois mil e vinte e três), para recuperar as áreas de preservação permanente, mediante a contratação de profissional habilitado;

5) O projeto referido **deverá ter sua execução iniciada até a data máxima de 30 de julho de 2023 (dois mil e vinte e três);**

6) A **demonstração da execução do projeto aludido** na cláusula anterior deverá ocorrer seguidamente até a data de **31 de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**. Durante esse prazo, **nos meses de junho e dezembro de cada ano**, deverá o Compromissário apresentar ao compromitente **06 (seis) fotografias** das principais áreas em processo de recuperação, cujas fotografias devem ser registradas sempre no mesmo local e ângulo para demonstrar a evolução da recuperação;

7) O Compromissário deverá concluir todo o processo de recuperação da área degradada até o **ano de 2032 (dois mil e trinta e dois)**, conforme exigência do Código Florestal e fiscalização do INEMA;

8) No início da execução do projeto e na sua conclusão em 31/12/2025, deverá ainda o compromissário apresentar um mínimo de 06 (seis) fotografias aéreas (drone) de cada imóvel, objetivando que o compromitente avalie a recuperação ambiental dos imóveis;

9) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;

10) O Compromissário autoriza a inspeção do imóvel objeto deste TAC para verificar a evolução dos trabalhos pelo Compromitente ou por prepostos ou órgão designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em 05 (cinco) dias, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para os endereços dos proprietários do imóvel, indicados no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico dos mesmos;

11) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **três salários-mínimos vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

12) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

13) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

14) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão judicante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 14 de março de 2023.

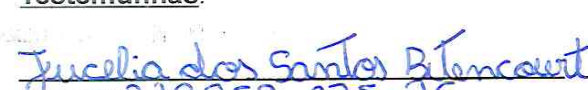

JULIMAR BARRETO FERREIRA

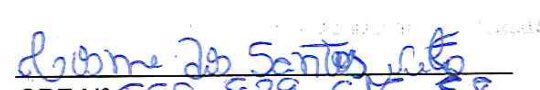
Promotor de Justiça Regional Ambiental


MISAELO DE SOUZA BITENCOURT

CPF nº 417.417.815-15

Testemunhas:


CPF Nº 029.362.275-26


CPF Nº 559.529.615-58

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br